

MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2006, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º Fica desmembrada da Secretaria Municipal da Educação e Cultura SEMEC, a sub-gerência que cuida da política cultural do Município, modificando a nomenclatura para Secretaria Municipal da Educação SEMED.
- § 1º Fica alterado na estrutura da SEMED Secretaria Municipal de Educação, o órgão "Gerência de Planejamento e Cultura" para "Gerência de Planejamento de Projetos Educacionais".

§ 2° - A Sub-Gerência de Promoção e Difusão de Atividades Culturais, referência PC-3, da SEMED passa a integrar a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo – SELTUR, subordinada ao órgão "Gerência de Eventos":

0730/07 C-



MUNICIPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Complementar nº. 006/2007)

- Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo SELTUR, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECTUR.
- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir os recursos constantes do orçamento anual, para o presente exercício financeiro destinados às ações de política cultural, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SECTUR.
- Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – E8-23,de abri√de 2007.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 007012/2007

01230107 S-